



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete do Prefeito

08 de Setembro de 2022

Ofício 7.023/2022

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira -

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor
Bruno Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "Altera a Lei Municipal nº 4.949, de 07 de maio de 2010 e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos
Prefeito de Caruaru

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_MENSAGEM_048_Altera_Lei_Municipal_4949_10_Zona_Azul.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	08/09/2022 13:18:14	1Doc RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9EEC-2958-10D3-9AA2**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 048/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que altera a Lei Municipal nº 4.949, de 07 de maio de 2010 e dá outras providências.”

A Lei Municipal nº 4.949 de 07 de maio de 2010, estabeleceu no seu art. 8º inciso I, que o contrato de concessão terá o prazo máximo de 12 (doze) anos, sem previsão de prorrogação.

Considerando a necessidade de viabilizar uma melhor condição da AMTTC em organizar seus atuais contratos vigentes, através de tempo hábil para realização de processo licitatório, em alinhamento com demais contratos vigentes firmados com prestadores de serviço, no que diz respeito a necessidade de instauração de novos processos licitatórios, dentro das normas e parâmetros legais.

Justifica-se a alteração da Lei Municipal nº 4.949 de 07 de maio de 2010, instituindo por parte do poder público visando melhor gerenciamento contratual

Pelo aqui exposto, espero, pois, a pertinente e justa apreciação e aprovação do projeto de lei acostado, em regime de urgência.

Aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

“Altera a Lei Municipal nº 4.949, de 07 de maio de 2010 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º O inciso I, do parágrafo único do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.949, de 07 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

I - Prazo de concessão, no máximo de 12 (doze) anos, prorrogáveis por até mais 1 (hum) ano, com devida justificativa.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 08 de setembro de 2022; 201º da Independência; 134º da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito